



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



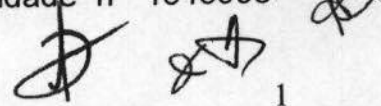
109

ESTADO DE GOIÁS
Procuradoria-Geral do Estado
Secretária de Estado da Fazenda
Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte
Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Secretaria de Desenv. Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005 /2015

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DE SUA PROCURADORIA-GERAL E DE SUAS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, E O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

O Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, representado por sua PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº. 01.409.697/0001-11, situada na Pç. Pedro Ludovico Teixeira, 26, Centro, Goiânia/GO, CEP 74.003-010, figurando ainda como partícipe, doravante denominada PGE, na pessoa de seu Procurador-Geral, Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº. 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, situada à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada SEFAZ, representada por sua Secretária ANA CARLA ABRÃO COSTA, brasileira, economista, Carteira de Identidade nº 1308423 2ª Via – DGPC-GO, CPF/MF sob o nº 826.130.727-34, residente e domiciliada nesta Capital, da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, situada à Av. Anhanguera, 7171 - St. Oeste, nesta capital, doravante denominada SEDUCE, representada por sua Secretária RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA, brasileira, Carteira de Identidade nº 1716752 2ª via – SSP/GO, CPF nº 101.693.421-15, residente e domiciliada nesta Capital, da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 21.652.711/0001-10, situada à Rua 82, nº 400, 4º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, doravante denominada SED, representada por seu Secretário JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR, brasileiro, advogado, Carteira de Identidade nº 2.229.840 SSP-GO, CPF nº 587.235.521-15, residente e domiciliado nesta Capital, e da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ nº 13.203.742/0001-66, situada à Rua 82 nº 400, 3º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, doravante denominada CGE, representada por seu Secretário - Chefe ADAUTO BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, economista, RG nº 292752 - SSP/GO, CPF nº 148.888.311-48, residente e domiciliado nesta capital, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 01.409.598/0001-30, situado à Rua 23, esq. c/ Av. Fuad José Sebba, Jardim Goiás, nesta capital doravante denominado MP-GO, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. LAURO MACHADO NOGUEIRA, brasileiro, Promotor de Justiça, Carteira de Identidade nº 1645908 -





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ESTADO DE GOIÁS

Procuradoria-Geral do Estado

Secretária de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte

Controladoria-Geral do Estado de Goiás

Secretaria de Desenv. Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

SSP/GO, CPF nº 533.222.821-04, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem, de mútuo acordo e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012, no que couber, da Portaria Interministerial nº 413 de 31/12/2002, Protocolo de Cooperação Nº 5/2007 – IV ENAT e do Decreto estadual nº 6.807/08, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, objeto do Processo nº 201500006005127, de 12/02/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o esforço mútuo entre os partícipes para a consecução dos objetivos previstos no Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF, que vem sendo desenvolvido e gerido no âmbito do Estado de Goiás pelo Grupo de Educação Fiscal Estadual-GEFE/GO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 6.807/08.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Integram este ajuste, como se transcrito tudo estivesse o Plano de Trabalho, em obediência ao Art. 57 da Lei Estadual Nº 17.928/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se:

I – PGE, SEFAZ, SEDUCE, SED e MPE/GO:

- a) cooperar com os demais signatários na concepção, no planejamento e na execução de projetos e ações voltados à consecução dos objetivos previstos no Programa de Educação Fiscal, nos limites de suas funções institucionais;
- b) colaborar com os partícipes na organização e promoção de cursos, palestras, seminários e debates sobre o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;
- c) disponibilizar técnicos para participação e realização de cursos, palestras, seminários, debates, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do Programa;
- d) incluir educação fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores.

II – PGE, SED e MPE/GO:

- a) designar um representante para acompanhar, sem qualquer poder deliberativo, as atividades do Grupo Estadual de Educação Fiscal – GEFE/GO;

III - SEFAZ:

- a) disponibilizar espaço físico em suas instalações para a Coordenação do Grupo Estadual de Educação Fiscal – GEFE/GO e para o desenvolvimento e acompanhamento das ações do Programa Estadual de Educação Fiscal;
- b) manter e alimentar página eletrônica na *internet* destinada à informação e divulgação do PNEF à população em geral;
- c) prestar informações necessárias sobre o Programa aos contribuintes;
- d) assessorar os representantes do GEFE/GO nas propostas de assinatura de convênios e similares necessários à consecução dos objetivos do programa;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ESTADO DE GOIÁS

Procuradoria-Geral do Estado

Secretária de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte

Controladoria-Geral do Estado de Goiás

Secretaria de Desenv. Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

- e) baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do Programa Estadual de Educação Fiscal – PEF/GO;
- f) manter um representante junto ao Grupo de Trabalho de Educação Fiscal – GEF;
- g) designar um representante para acompanhar as atividades do Grupo Estadual de Educação Fiscal – GEFE/GO;

IV - SEDUCE:

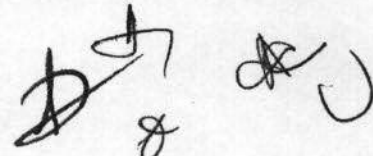
- a) disponibilizar espaço físico em suas instalações para as reuniões da Coordenação do Grupo Estadual de Educação Fiscal – GEFE/GO e para o desenvolvimento e acompanhamento das ações do Programa Estadual de Educação Fiscal;
- b) manter um representante junto ao Grupo de Trabalho de Educação Fiscal - GEF;
- c) incluir nos cursos de formação de professores do ensino fundamental, ensino médio, ensino à distância, ensino especial temas relacionados à educação fiscal;
- d) designar um representante para acompanhar as atividades do Grupo Estadual de Educação Fiscal – GEFE/GO;
- e) sugerir e divulgar a idéia de inclusão dos temas da educação fiscal no currículo, bem como sugerir às unidades escolares que incluam no projeto político pedagógico propostas e ações para serem desenvolvidas durante o ano referente à educação fiscal.

V - SED:

- a) disponibilizar espaço físico, quando possível, em suas instalações para as reuniões da Coordenação do Grupo Estadual de Educação Fiscal – GEFE/GO e para o desenvolvimento e acompanhamento das ações do Programa Estadual de Educação Fiscal;
- b) incluir nos cursos oferecidos pela Rede Pública Estadual de Educação Profissional e Tecnológica temas relacionados à educação fiscal, onde a temática é condizente na sua transversalidade;
- c) sugerir ao órgão de fomento à pesquisa no estado que inclua temas relacionados a educação fiscal nas redes de pesquisas onde a temática é condizente na sua transversalidade; e
- d) solicitar aos gestores das instituições de ensino superior que integram o sistema estadual de educação superior de Goiás (estadual e municipais) e demais instituições de ensino superior instaladas no estado (públicas e privadas), a inclusão dos temas da educação fiscal nos eventos e nos currículos dos cursos de graduação e pós-graduação onde a temática é condizente na sua transversalidade.

VI – CGE:

- a) disponibilizar técnicos para participação e realização de cursos, palestras, seminários, debates, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do Programa;
- b) incluir educação fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ESTADO DE GOIÁS
Procuradoria-Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte
Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Secretaria de Desenv. Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTENSÃO

Os projetos e as ações desenvolvidos poderão ser estendidos a outras áreas dos setores públicos federal, estadual ou municipal e a instituições da sociedade civil, de acordo com o interesse dos signatários, mediante termo de cooperação específico, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

A execução e o acompanhamento deste ajuste ficarão sob responsabilidade da Coordenação de Educação Fiscal da SEFAZ, sendo designado como seu Gestor o servidor José Humberto Corrêa de Miranda, conforme Portaria nº 141/2015-GSF, emitida pela autoridade competente da **SEFAZ**, sendo que a sua substituição poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 020/2010 e 073/2010/MPGO

Fica convencionado entre os partícipes que o Termo de Cooperação Técnica nº 020/2010 e 073/2010/MPGO, celebrado em 29/11/2010, fica rescindido a partir da data de assinatura deste Termo de Cooperação, por ter o mesmo objeto, sem prejuízo das ações porventura já executadas pelos partícipes, durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

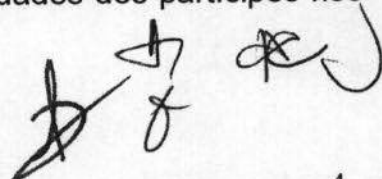
As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do presente Termo somente poderão ser efetivadas mediante prévio Termo Aditivo, que o integrará para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos signatários, desde que aquele que assim o desejar manifeste sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

As pendências de trabalho em fase de execução serão resolvidas por meio de termo de encerramento, ocasião em que serão definidas as responsabilidades dos partícipes nos respectivos processos de conclusão ou extinção.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ESTADO DE GOIÁS
Procuradoria-Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte
Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Secretaria de Desenv. Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes para a operacionalização deste instrumento, assumindo, cada qual, as despesas decorrentes da execução do presente Termo no âmbito de seus órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO


A publicação do presente Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, será providenciada, pela SEFAZ, às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

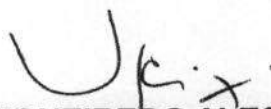
Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

E por estarem os partícipes de pleno acordo com os termos expressos neste Termo, comprometendo-se ao seu efetivo cumprimento, assinam o presente em 6 (seis) vias de igual forma e teor para os fins legais.

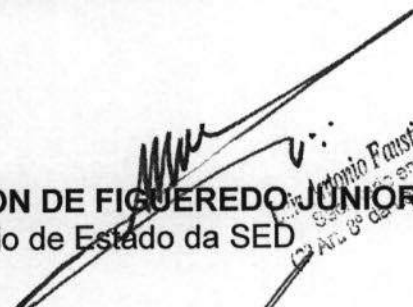
Goiânia, aos 29 de outubro de 2015.



ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da SEFAZ



RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
Secretária de Estado da SEDUCE

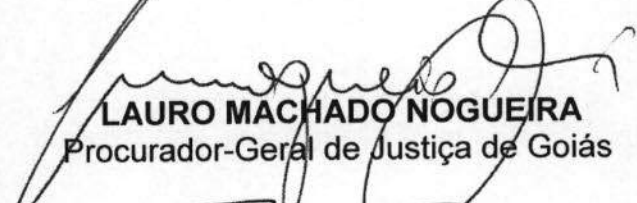


JOSÉ ELITON DE FIGUEIREDO JÚNIOR
Secretário de Estado da SED

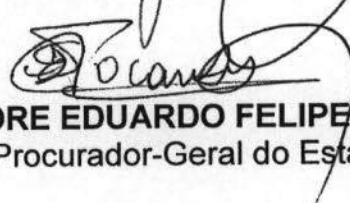
Antonio Faustino Maronezi
Substituto em exercício
CPA. 02 de 02 nº 17.257/2011



ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário-Chefe da CGE



LAURO MACHADO NOGUEIRA
Procurador-Geral de Justiça de Goiás



ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

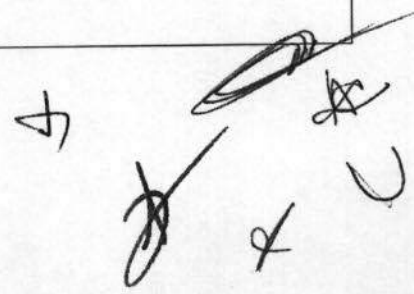
Plano de Trabalho

1. Entidades envolvidas:

Órgão/entidade: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		CNPJ: 01.409.655/0001/80	Esfera Administrativa: Órgão Estadual
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.653.900	DDD/Telefone: (62) 3269-2501
Nome do titular: Ana Carla Abrão Costa		CPF: 836.130.727-34	
CI/Órgão expedidor: 1308423 2ºVia- DGPC/GO		Cargo/Função: Secretária	

Órgão/entidade: Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE-GO		CNPJ: 01.409.705/0001-20	Esfera Administrativa: Órgão Estadual
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Av. Anhanguera, nº 7171 – Setor Oeste			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74043-012	DDD/Telefone: (62) 3201-3041
Nome do titular: Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira		CPF: 101.693.421-15	
CI/Órgão expedidor: 1716752 2º via SSP/GO		Cargo/Função: Secretária	

Órgão/entidade: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED		CNPJ: 02.017.474/0001-71	Esfera Administrativa: Órgão Estadual
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 82 s/n Palácio Pedro Ludovico Teixeira 4º andar – Setor Sul			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.015-908	DDD/Telefone: (62) 3201- 5223
Nome do titular: José Eliton de Figueiredo Júnior		CPF: 587.235.521-15	
CI/Órgão expedidor: 2.229.840 SSP-GO		Cargo/Função: Secretário	



Órgão/entidade: Procuradoria-Geral do Estado - PGE		CNPJ: 01.409.697/0001-11	Esfera Administrativa: Órgão Estadual
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Praça Pedro Ludovico Teixeira, 26, Centro			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.003-010	DDD/Telefone: (62) 3269-2501
Nome do titular: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins		CPF: 354.327.211-04	
CI/Órgão expedidor: OAB/GO nº 14.800		Cargo/Função: Procurador-Geral do Estado	

Órgão/entidade: Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE		CNPJ: 13.203.742/0001-66	Esfera Administrativa: Órgão Estadual
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 82 s/n Palácio Pedro Ludovico Teixeira 3º andar – Setor Sul			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.015-908	DDD/Telefone: (62) 3201- 5375
Nome do titular: Adaauto Barbosa Júnior		CPF: 148.888.311-48	
CI/Órgão expedidor: 292752 - SSP/GO		Cargo/Função: Secretário-Chefe	

Órgão/entidade: Ministério Público do Estado de Goiás – MPE/GO		CNPJ: 01.409.598/0001-30	Esfera Administrativa: Órgão Estadual
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 23, esq. c/ Av. Fuad José Sebba, Jardim Goiás			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.850-100	DDD/Telefone: (62) 3243 - 8300
Nome do titular: Lauro Machado Nogueira		CPF: 533.222.821-04	
CI/Órgão expedidor: 1645908 - SSP/GO		Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça	

2 – Descrição do Objeto

2.1 - Título do Projeto: Consecução dos objetivos do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF	Período de Execução	
	Início	Término
	A partir da assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste
2.2 - Identificação do Objeto: O Presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o esforço mútuo entre os partícipes para a consecução dos objetivos previstos no Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF, que vem sendo desenvolvido e gerido no âmbito do Estado de Goiás pelo Grupo de Educação Fiscal Estadual-GEFE/GO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 6.807/08.		
2.3 - Justificativa da Proposição: A celebração do Termo de Cooperação visa a execução dos objetivos estabelecidos no Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, quais sejam: Promover e institucionalizar a educação fiscal para o pleno exercício da cidadania, e, de forma específica, sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo; levar conhecimentos aos cidadãos sobre administração pública; incentivar o acompanhamento pelo sociedade da aplicação dos recursos públicos e criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão, bem como suas diretrizes; a ênfase no exercício pleno da cidadania; a abrangência nos três níveis de governo; o caráter de educação continuada; a desvinculação de campanhas de premiação com finalidade exclusiva de aumento de arrecadação; o apoio dos Ministérios da Fazenda e da Educação, a busca permanente do controle social e a inserção do conteúdo como tema social contemporâneo.		

3 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÕES	DURAÇÃO		RESPONSÁVEL
			Início	Término	
1		cooperar com os demais signatários na concepção, no planejamento e na execução de projetos e ações voltados à consecução dos objetivos previstos no Programa de Educação Fiscal, nos limites de suas funções institucionais;	A partir da assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	PGE, MPE/GO, SEFAZ, SEDUCE e SED
2		colaborar com os partícipes na organização e promoção de cursos, palestras, seminários e debates sobre o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;	A partir da assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	PGE, MPE/GO, SEFAZ, SEDUCE e SED
3		disponibilizar técnicos para participação e realização de cursos, palestras, seminários, debates, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do Programa;	A partir da assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	Todos os partícipes
4		incluir educação fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores.	A partir da assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	Todos os partícipes

5	designar um representante para acompanhar, sem qualquer poder deliberativo, as atividades do Grupo Estadual de Educação Fiscal – GEFE/GO;	A partir da assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	PGE, SED e MPE/GO
6	disponibilizar espaço físico em suas instalações para a Coordenação do Grupo Estadual de Educação Fiscal – GEFE/GO e para o desenvolvimento e acompanhamento das ações do Programa Estadual de Educação Fiscal;	A partir da assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SEFAZ, SEDUCE e SED
7	manter um representante junto ao Grupo de Trabalho de Educação Fiscal – GEF;	A partir da assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SEFAZ e SEDUCE
8	designar um representante para acompanhar as atividades do Grupo Estadual de Educação Fiscal – GEFE/GO;	A partir da assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SEFAZ e SEDUCE
9	manter e alimentar página eletrônica na <i>internet</i> destinada à informação e divulgação do PNEF à população em geral;	A partir da assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SEFAZ
10	prestar informações necessárias sobre o Programa aos contribuintes;	A partir da assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SEFAZ
11	assessorar os representantes do GEFE/GO nas propostas de assinatura de convênios e similares necessários à consecução dos objetivos do programa;	A partir da assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SEFAZ
12	baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do Programa Estadual de Educação Fiscal – PEF/GO;	A partir da assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SEFAZ
13	incluir nos cursos de formação de professores do ensino fundamental, ensino médio, ensino à distância, ensino especial temas relacionados à educação fiscal;	A partir da assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SEDUCE
14	sugerir e divulgar a ideia de inclusão dos temas da educação fiscal no currículo, bem como sugerir às unidades escolares que incluam no projeto político pedagógico propostas e ações para serem desenvolvidas durante o ano referente à educação fiscal.	A partir da assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SEDUCE
15	incluir nos cursos oferecidos pela Rede Pública Estadual de Educação Profissional e Tecnológica temas relacionados à educação fiscal, onde a temática é condizente na sua transversalidade;	A partir da assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SED
16	sugerir ao órgão de fomento a pesquisa no estado que inclua temas relacionados a educação fiscal nas redes de pesquisas onde a temática é condizente na sua transversalidade;	A partir da assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SED

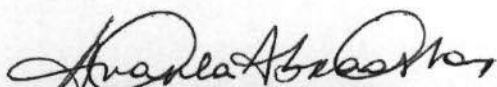
17	solicitar aos gestores das instituições de ensino superior que integram o sistema estadual de educação superior de Goiás (estadual e municipais) e demais instituições de ensino superior instaladas no estado (públicas e privadas), a inclusão dos temas da educação fiscal nos eventos e nos currículos dos cursos de graduação e pós-graduação onde a temática é condizente na sua transversalidade.	A partir da assinatura do ajuste	60 (sessenta) meses após a assinatura do ajuste	SED
----	--	----------------------------------	---	-----

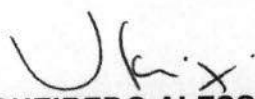
4 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros


Não se aplica, pois não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

5 - Anuência dos Partícipes

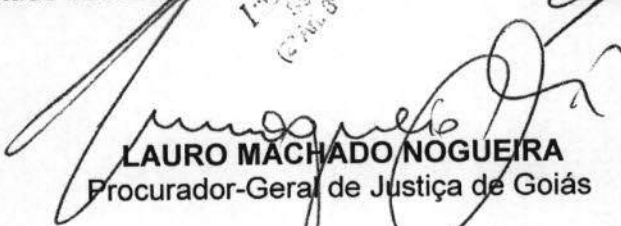
Goiânia, 29 de outubro de 2015.


ANA CARLA ABRÃO COSTA
 Secretária de Estado da SEFAZ


RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
 Secretária de Estado da SEDUCE


JOSÉ ELITON DE FIGUEIRÊDO JÚNIOR
 Secretário de Estado da SED


ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
 Secretário-Chefe da CGE


LAURO MACHADO NOGUEIRA
 Procurador-Geral de Justiça de Goiás


ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
 Procurador-Geral do Estado



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE

Portaria nº 224/2015 - GSF

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 10 do Decreto nº 8.310, de 27 de janeiro de 2015, e nos arts. 31 e 34, parágrafo 1º, da Instrução Normativa nº 1.210/2015-GSF, de 07 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do 6º sorteio do Programa Nota Fiscal Goiana, realizado em 29 de outubro de 2015, tornando os resultados definitivos, conforme lista abaixo:

Nº PRÊMIO	Nº BILHETE	NOME	MUNICÍPIO	VALOR PRÊMIO
1	1.451.534	WIRHS SABINO PRETO	TRINDADE	200.000,00
2	208.599	MARIA JULIA MACEDO DE PAIVA DOURADO	GOIÂNIA	10.000,00
3	1.364.415	VALÉRIO SCOTO DE SOUZA	CRISÓLUNA	10.000,00
4	592.209	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA NASCIMENTO	GOIÂNIA	10.000,00
5	753.097	ELIMAR GOMES FIGUEIRA	GOIÂNIA	5.000,00
6	708.847	AMPARA DORNELAS DA SILVA SENA	GOIÂNIA	5.000,00
7	1.064.640	MORGANA RIBEIRO CARDOSO CAMARGO	GOIÂNIA	5.000,00
8	229.061	VALDIVINO BORGES DE LIMA	CATALÃO	5.000,00
9	708.670	NEURIANI DE SOUSA E SILVA	GOIÂNIA	1.000,00
10	139.477	DENIS TEIXEIRA DE BRITO	TRINDADE	1.000,00
11	486.188	LUCIANO ATADEI VAZ	GOIÂNIA	1.000,00
12	788.575	LEANDRO EUSTÁQUIO PEREIRA	ANAPÓLIS	1.000,00
13	1.261.328	CEBRE VIEIRA SANTOS	GOIÂNIA	1.000,00
14	312.068	CELENEC MARIA DE SOUZA VITORINO	ANAPÓLIS	1.000,00
15	1.450.612	RODOLFO SILVEIRA MAGALHÃES	HIDROLÂNDIA	1.000,00
16	604.042	ROSANGELA BARBOSA SILVA	GOIÂNIA	2.000,00
17	239.574	JOSUE GUEDES DA SILVA	GOIÂNIA	1.000,00
18	1.052.127	MARIA JOSE NAVES	NAZÁRIO (Distrito de Claudinópolis)	1.000,00
19	796.009	WILKER RODRIGUES PINA	RIO VERDE	1.000,00
20	551.081	JOÃO VICENTE NETO	CIDADE OCIDENTAL	1.000,00
21	565.482	GUSTAVO SANTOS NUNES	GOIÂNIA	1.000,00
22	828.668	HELIO RODRIGUES DE JESUS	GOIÂNIA	1.000,00
23	1.220.381	HELVIO SANTOS ABBADIA	GOIÂNIA	1.000,00
24	627.522	GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA	ANAPÓLIS	1.000,00
25	365.273	LUCIANA AZEREDO HAGEN	GOIÂNIA	1.000,00
26	1.300.743	TARCILA SANTANA PASCOALOTO	GOIÂNIA	1.000,00
27	645.534	CELIA MARIA BEZERRA DE FREITAS	VALPARAÍSO DE GOIÁS	1.000,00
28	712.835	ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA	GOIÂNIA	1.000,00
29	829.709	OSÉNIAS LOPES RIBEIRO	GOIÂNIA	1.000,00
30	35.209	JULIANA NASCIMENTO LOPES PIRES DE CAMPOS	GOIÂNIA	1.000,00
31	1.167.985	IVETE BAHIA BALESTRA DE VELLASCO	GOIÂNIA	1.000,00
32	120.785	ISABEL BATISTA DE ALCANTARA MARCELO	SENADOR CANEDO	1.000,00
33	708.651	CLAUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA	GOIÂNIA	1.000,00
34	1.070.767	FABIANO DE ALVARINCE	GOIÂNIA	1.000,00
35	94.405	WALDEMAR THOMÉ DE OLIVEIRA	GOIÂNIA	1.000,00
36	276.358	JOSÉ CARVALHO FELHO	ANAPÓLIS	1.000,00
37	1.450.149	ROMES PEREIRA FRANCO	GOIÂNIA	1.000,00
38	1.157.244	LANY APARECIDA SPECTEROV BRAGAN A SIQUEIRA	ANAPÓLIS	1.000,00
39	315.227	ANDRÉ CASSIANO CASTANHEIRA	GOIÂNIA	1.000,00
40	475.907	RICARDO GARCIA COUTO	ANAPÓLIS	1.000,00

Art. 2º Alertar os cidadãos contemplados de que terão o prazo de 90 (noventa) dias para resgatarem seus prêmios, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado do sorteio, no Diário Oficial do Estado de Goiás, e sobre a perda do direito ao prêmio na falta de resgate dentro desse prazo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 05 dias do mês de novembro de 2015.

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MORRINHOS
NÚCLEO JURÍDICO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

Nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei nº 15.950, de 29 de dezembro de 2006, fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s), COMUNICADA(S) DO ARROLAMENTO ADMINISTRATIVO DE BENS E DIREITOS DE SUA(S) PROPRIEDADE(S), promovido nos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) abaixo indicado(s), e NOTIFICADA(S) A CUMPRIR(EM) AS EXIGÊNCIAS A SEGUIR DETERMINADAS:

1) Enquanto não extinto o crédito tributário que deu causa ao arrolamento administrativo:

a) comunicar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva ocorrência, toda e qualquer alienação, oneração ou transferência dos bens e direitos arrolados;

b) oferecer, em substituição aos bens e direitos alienados, onerados ou transferidos, no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da data da alienação, oneração ou transferência, outros bens ou direitos da mesma natureza dos alienados, onerados ou transferidos, para arrolamento;

c) informar anualmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês de maio relativamente ao exercício base imediatamente anterior: 1. pessoa jurídica: as alterações ocorridas em seu patrimônio conhecido; 2. pessoa natural: os bens constantes de sua declaração de rendimentos apresentados à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS.: Em caso de não cumprimento das obrigações previstas nesta NOTIFICAÇÃO, além das demais penalidades previstas em lei, será requerida, conforme o caso, medida cautelar fiscal, nos termos do inciso VII do art. 2º da Lei Federal nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992.

São os notificados:

- Nome: ROBERTO CARLOS DE MORAES
CPF: 477.398.431-72
Processo nº: 201300004048388
- Nome: LENICE JOLO
CPF: 708.853.621-87
Processo nº: 201300004053373

Caldas Novas, 29 de outubro de 2015.

SEFAZ-GO
Welliston Karlos Ramos
Mat. 71511-5 - AFRÉ I
Coordenador Núcleo Jurídico

Welliston Karlos Ramos
Auditor Fiscal da Receita Estadual
Coordenador Regional do Núcleo Jurídico
Delegacia Regional de Fiscalização de Morrinhos

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2015

PROCESSO Nº: 201500006005127, de 12/02/2015.

OBJETO: Esforço mútuo entre os partícipes para a consecução dos objetivos previstos no Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF, que vem sendo desenvolvido e gerido no âmbito do Estado de Goiás pelo Grupo de Educação Fiscal Estadual-GEFE/GO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 6.807/08.

PARTÍCIPES: O ESTADO DE GOIÁS, representado pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, CNPJ nº 01.409.697/0001-11, figurando ainda como partícipe, representada pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, representada por sua Secretária, ANA CARLA ABRÃO COSTA, da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CNPJ nº 01.409.705/0001-20, representada por sua Secretária, RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA, da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, CNPJ nº 21.652.711/0001-10, representada por seu Secretário, JOSÉ ELTON DE FIGUEIREDO JÚNIOR, e da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 13.203.742/0001-66, representada por seu Secretário - Chefe, ADAUTO BARBOSA JÚNIOR, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 01.409.598/0001-30, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. LAURO MACHADO NOGUEIRA.

RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os partícipes para a operacionalização deste instrumento, assumindo, cada qual, as despesas decorrentes da execução do presente Termo no âmbito de seus órgãos.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2015.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, mediante termo aditivo.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, no que couber, Portaria Interministerial nº 413 de 31/12/2002, Protocolo de Cooperação nº 5/2007 - IV ENAT e Decreto estadual nº 6.807/08.

EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201500004039174- Autuado em 19/08/2015

CONVÊNIO DE MUTUA COLABORAÇÃO Nº 005/2015

OBJETO: A colaboração mútua entre a SEFAZ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, para permuta de informações, a mutua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico para aumento das arrecadações estadual e municipal, bem como melhorar o atendimento aos clientes contribuintes.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, CNPJ/MF nº 02.320.364/0001-84

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201500004041840- Autuado em 02/09/2015

CONVÊNIO DE MUTUA COLABORAÇÃO Nº 004/2015

OBJETO: A colaboração mútua entre a SEFAZ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU, para permuta de informações, a mutua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico para aumento das arrecadações estadual e municipal, bem como melhorar o atendimento aos clientes contribuintes.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU, CNPJ/MF nº 02.215.275/0001-78

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201500004029206- Autuado em 25/06/2015

CONVÊNIO DE MUTUA COLABORAÇÃO Nº 003/2015

OBJETO: A colaboração mútua entre a SEFAZ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS, para permuta de informações, a mutua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico para aumento das arrecadações estadual e municipal, bem como melhorar o atendimento aos clientes contribuintes.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS, CNPJ/MF nº 02.321.917/0001-13

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201300004029319- Autuado em 24/05/2013

CONVÊNIO DE MUTUA COLABORAÇÃO Nº 002/2015

OBJETO: A colaboração mútua entre a SEFAZ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, para permuta de informações, a mutua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico para aumento das arrecadações estadual e municipal, bem como melhorar o atendimento aos clientes contribuintes.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, CNPJ/MF nº 01.740.497/0001-47

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2015.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2012

PROCESSO Nº 201500004021525 - DE 15/05/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2012-SEGPLAN, CONCORRÊNCIA Nº 001/2011.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA POR SUA TITULAR ANA CARLA ABRÃO COSTA.

CONTRATADA: INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A, CNPJ Nº 01.645.738/0001-79.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 031/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE A SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FÁBRICA DE SOFTWARE.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.989.861,68 (CINCO MILHÕES, NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VERBA Nº 2015.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.90.37.08.00, DO VIGENTE ORÇAMENTO ESTADUAL, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00302, NO VALOR DE R\$1.380.995,89 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), EMITIDA PELA SEÇÃO COMPETENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA EM 07/10/2015. NO EXERCÍCIO SEGUINTE, À CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APROPRIADA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO DIA 08/10/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

PORTARIA nº 293/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições sobre alienações de bens imóveis pertencentes à Administração Pública que estão previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o art. 40-A da Lei Estadual nº 17.928/12.

CONSIDERANDO que, em consonância com o dispositivo legal, existe interesse público devidamente justificado, e avaliação prévia.

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 17.257/2011 define que a administração patrimonial é campo de atuação e competência da Secretaria de Gestão e Planejamento.

CONSIDERANDO a autorização legislativa expressa na Lei Estadual nº 17.909/2012, e desafetação dos imóveis através do Decreto nº 7.913/2013.

CONSIDERANDO a determinação pelo comando legal contido no art. 40-A da Lei Estadual nº 17.928/2014, a alienação via de leilão, nos moldes como previstos na Lei Estadual mostra-se mais vantajosa.

CONSIDERANDO ainda, as razões elencadas no processo nº 201500005006004 e convencido de que a opção de Leilão, se torna o melhor e mais produtivo modo de alienação dos bens imóveis disponíveis do Estado de Goiás, tomando como parâmetro o procedimento de Leilão de que trata a Lei Estadual 17.928/2012, no que aplicável e cabível, e, por fim, imbuído do Poder Discricionário intrínseco à Administração para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a alienação dos imóveis relacionados no processo nº 201500005006004 em quatro lotes distintos, conforme sugestão da Comissão Especial de Alienação Onerosa, no Despacho nº 005/2015-CEAO, pelas razões ali expostas;

Art. 2º Autorizar a abertura de processos individuais para realização das alienações, conforme sugestão da Comissão Especial de Alienação Onerosa, no Despacho nº 005/2015-CEAO, pelas razões ali expostas;

Art. 3º Autorizar as alienações em lotes agrupados, conforme sugere a Comissão Especial de Alienação Onerosa, no Despacho nº 005/2015-CEAO, pelas razões ali expostas;

Art. 4º Determinar que o recebimento das receitas com a alienação dos imóveis será feita da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do valor total à vista, e o remanescentes em no máximo 12 (doze) parcelas mensais;

Art. 5º Autorizar as alienações dos imóveis disponíveis do Estado de Goiás, relacionados no processo nº 201500005006004, por LEILÃO, uma vez já existindo competente Avaliação Oficial de tais imóveis e a competente autorização legislativa para a espécie;

Art. 6º Autorizar a utilização dos Leiloeiros Oficiais contratados através do processo nº 201500005004568, para realização dos Leilões dos imóveis, indicados no processo nº 201500005006004.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2015.

THIAGO PEIXOTO
Secretário de Gestão e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2015

Processo: 201500005004790.
Contratante: Estado de Goiás, representado pela Procuradoria Geral do Estado, com a intervenção da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN.
Contratada: INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO.
Objeto: Contratação de Instituto Brasileiro de Direito Público (IDP) para prestação de serviço especializado quanto ao desenvolvimento institucional através da realização de pós-